



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.590/2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2016, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 272.298.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Milhões e Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)**.

Art. 2º. A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é descrita de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
1 - RECEITAS CORRENTES	269.150.105,97
1.1 - Receita Tributária	42.407.963,97
1.2 - Receita de Contribuições	8.860.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	2.350.300,00
1.3 - Receitas de Serviços	16.499.210,00
1.4 - Transferências Correntes	196.178.092,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	2.854.540,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	21.382.894,03
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	40.000,00
2.3 - Transferências de Capital	21.342.894,03
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL	
3 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	18.235.000,00
TOTAL GERAL	272.298.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.590/2016.

Art. 3º. A Despesa Fiscal fixada no mesmo valor da Receita estimada será executada conforme a classificação constante nos anexos que integram esta Lei apresenta os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
1 – PODER LEGISLATIVO	
0010 Câmara Municipal	8.300.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
0020 - Secretaria Municipal de Gabinete	350.500,00
0030 - Secretaria Municipal de Governo	984.500,00
0050 - Secretaria Municipal de Administração	7.045.480,00
0060 - Secretaria Municipal de Finanças	17.098.702,98
0070 - Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Transp.	51.029.703,56
0080 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	8.515.051,06
0090 - Secretaria Municipal de Saúde	39.856.203,00
0100 - Secretaria Municipal de Educação	101.562.365,99
0110 - Secretaria Municipal de Cultura	1.842.000,00
0120 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	3.215.046,14
0130 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	452.000,00
0140 - Secretaria Municipal de Agr., Aqu., Abastec. e Pesca	1.754.690,00
0150 - Secretaria Municipal de Turismo	1.459.307,27
0160 - Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Ec. e Capt. de Rec.	494.000,00
0170 - Secretaria Municipal de Defesa Social	3.510.000,00
0180 - Secretaria Municipal de Comunicação	281.000,00
0210 - Secretaria Mun. de Ciência, Tec., Ino., Educação Prof. e Trabalho	876.000,00
2000 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.544.450,00
2010 - Regime Próprio de Previdência Social	6.127.000,00
TOTAL	272.298.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.590/2016.

II – Por Funções

DESDOBRAMENTO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	8.300.000,00
03 - Essencial à Justiça	696.600,04
04 – Administração	32.091.582,94
06 - Segurança Pública	3.480.000,00
08 - Assistência Social	8.498.051,06
09 - Previdência Social	6.127.000,00
10 – Saúde	39.856.203,00
11 – Trabalho	15.000,00
12 – Educação	101.562.365,99
13 – Cultura	1.842.000,00
15 – Urbanismo	19.218.041,56
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	44.114.112,00
18 - Gestão Ambiental	452.000,00
20 – Agricultura	560.690,00
23 - Comércio e Serviços	1.249.307,27
27 - Desporto e Lazer	3.215.046,14
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	272.298.000,00

Art. 4º. Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas respectivas competências, autorizados a:

I – remanejar e suplementar, por decreto e portaria, o orçamento próprio, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para o outro, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.590/2016.

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; e

V – comprometer, em garantia dos principais e acessórios de operações de créditos realizadas em nome do Município, em favor das respectivas instituições credoras, parte dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, recebidos no exercício de 2009.

Art. 5º. Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada no orçamento do município, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no art. 5º desta Lei:

I – os créditos adicionais suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº.4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;
- b) abertos a conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- c) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública;
- d) quando a origem do recurso for através de convênios, para reforço de dotações orçamentárias, conforme Parecer/Consulta TC-028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, promovendo se necessário o contingenciamento de até 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa.

Parágrafo Único. Para efeito da aplicação deste artigo, será considerada a despesa empenhada e liquidada no exercício, obedecendo-se para tal, o Regime de Competência.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.590/2016.

Art. 8º. Ficam incluídos e alterados no PPA 2014-2017 e LDO 2017 os programas e ações apresentadas neste orçamento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal